



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de agosto de 2020

LEI Nº 2.167, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Inclui a ação 2.128 no programa 018 da Lei nº 1.997, 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021, e na Lei nº 2.125, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e abre Crédito Adicional Especial.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a ação 2.128 no programa 018 da Lei nº 1.997, 28 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021, e na Lei nº 2.125, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, com a seguinte descrição: “2.128 - Manter atendimento integral a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social”.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.998,86 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.301.0017.2.065 – Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial à Pop.
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios anteriores.....R\$ 756,00

02.10.302.0017.2.069 – Proporcionar Atendimento Especializado à População
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesa de Exercícios anteriores.....R\$ 473,57

02.10.302.0017.0.022 – Repasse de recursos a consórcio público
Elemento de despesa:4.4.71.70 – Rateio pela partic. consórcio público..R\$ 1.613,71

09 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade

01.08.241.0018.2.128 – Manter atendimento integral a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Out. serv. terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.155,58

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.301.0017.2.065 – Proporcionar Atendimento Médico e Ambulatorial à População



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

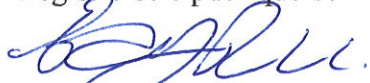
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Desp. c/ locomoção.....R\$ 1.613,71
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Out. serv. terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 756,00
02.10.302.0017.2.069 – Proporcionar Atendimento Especializado à População
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Out. serv. terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 473,57
09 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade
01.08.241.0018.0.005 – Apoiar entidades de atendimento ao Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00
01.08.241.0018.0.006 – Manter atendimento integral a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00
01.08.241.0018.2.080 – Manter as atividades do Centro de Convivência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$1.155,58

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de agosto de 2020.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se



Eder Djanir Pletsch
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.